

Câmara Municipal de Oratórios

Estado de Minas Gerais

Lei nº 0166/2001

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$. 8.000,00 às dotações da Câmara Municipal de Oratórios.

A Câmara Municipal de Oratórios, e o Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 0148 de 23 de novembro de 2000.

RESOLVE

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de 8.000,00 (oito mil reais), as seguintes dotações da Câmara Municipal.

UNIDADE 1- CORPO LEGISLATIVO

01.01.001.202-3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 8.000,00
Total da Unidade 1.....	R\$ 8.000,00
Total Geral.....	R\$ 8.000,00

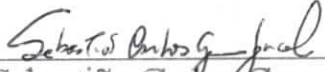
Art. 2º- Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Câmara Municipal de Oratórios.

UNIDADE 1- CORPO LEGISLATIVO

01.01.001.202-3.1.1.1- Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
01.01.001.202-3.1.1.3 -Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00
01.01.001.202.3.1.2.0 -Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
01.01.001.202-3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 1.500,00
01.01.001.101-4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 1.500,00
Total da Unidade 1	R\$ 8.000,00
Total Geral.....	R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 10 de Julho de 2001


Sebastião Carlos Gomes Gonçalves
- Presidente da Câmara-